

EMENDA ADITIVA Nº 114 AO PLE Nº 33/2023  
Emenda aditiva ao Projeto de Lei do Executivo nº 33/2023, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2022-2025 do Município do Recife para o exercício de 2024.

**Programa 1302 - FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS INTEGRADAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL a AÇÃO 2.032 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADE SUSTENTÁVEL**, com esta Operação: FISCALIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SETORES DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 5 de outubro de 2023.

**Liana Cirne Lins**  
Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT)



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

**JUSTIFICATIVA**

O Plano Plurianual (PPA) é uma lei orçamentária que trata dos investimentos a serem feitos pelo governo nos quatro anos seguintes, e é elaborada no curso do primeiro ano de gestão da pessoa recém-eleita a ocupar o cargo de chefia do Poder Executivo

Segundo o art. 165, § 1º, da Constituição Federal, o PPA estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal tanto para as despesas de capital e outras delas decorrentes - recursos para investimentos -, quanto para as relativas aos programas de duração continuada - que perduram por mais de um ano. Semelhantemente dispõe o art. 92 da Lei Orgânica do Município do Recife.

A presente emenda tem por objetivo corroborar a manutenção do Meio Ambiente e contribuir com a perspectiva de desenvolvimento sustentável na medida contribui para implementação dos planos de gestão de resíduos sólidos, em consonância com o Plano Nacional de Resíduos Sólidos além de relacionar-se diretamente aos nacionais tais como o de Mudanças do Clima , de Recursos Hídricos , de Produção e Consumo Sustentável e também harmoniza-se com a Política Nacional de Educação Ambiental.

Esta emenda ora proposta enquadra-se, neste projeto de Plano Plurianual, na Dimensão **“Viver as oportunidades”**, Eixo Estratégico **“MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE”**.

É compatível com o **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 15**, da **Agenda 2030**, adotada no ano de 2015 pela Assembleia Geral das Organização das Nações Unidas e utilizada como fundamento para a elaboração do referido projeto de lei orçamentária, conforme exposição de motivos contida no anexo único.



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Conforme exige o art. 235, inc. V, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, indica-se que os **recursos** para a consecução dos objetivos desta emenda advirão das **dotações orçamentárias destinadas aos órgãos e entes responsáveis** por seu cumprimento quando da criação das respectivas leis orçamentárias anuais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 22 de outubro de 2021.

**Liana Cirne Lins**  
Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT)

